



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0479

segunda-feira, 31 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 05:

DECRETOS

PÁGINA 06:

Portaria 190, de 28 de julho de 2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2874, de 26 de julho de 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2232/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
		19	04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	10.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02	03	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
		46	04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		47	04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		72	10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	100.000,00	
			3.3.90.32.02 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		
		86	10.301.0009.2038.0000 SAÚDE PARA TODOS	15.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02	06	00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
		114	15.452.0012.2046.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	10.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		173	08.244.0011.2062.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	07	03	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		187	08.244.0011.2024.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	08	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
		196	20.606.0006.2063.0000 ASSISTÊNCIA E DESENV. DA AGROPECUÁRIA	25.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02	10	02	DEC - ENSINO		
	238		12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	35.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	246		12.365.0007.2020.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	100.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	272		12.368.0007.2030.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	7.000,00	
			3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIO		
02	11	00	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
	301		04.122.0003.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	125.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	11	00	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
	302		04.122.0003.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	22.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

02	10	02	DEC - ENSINO		
	277		12.368.0007.2031.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	-57.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	291		12.361.0007.1020.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	-370.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	10	03	DEC - FUNDEB		
	300		12.368.0007.1004.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	-100.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 26 de julho de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Renata Calabresi Augustinho
Resp. Exp/ Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2875, de 26 de julho de 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2245/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), objetivando contratações temporárias de mão de obra especializada, para prestação de serviços na unidade de saúde, através de processo seletivo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	309		10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	73.000,00
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	310		10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	12.000,00
			3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
	311		10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	1.000,00
			3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIO	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		68	10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	-43.000,00
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02	10	02	DEC - ENSINO	
		277	12.368.0007.2031.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	-43.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 26 de julho de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Renata Calabresi Augustinho
Resp. Exp/ Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2876, de 26 de julho de 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2246/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), objetivando contratações temporárias de mão de obra especializada, para prestação de serviços no Departamento Social, através de processo seletivo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	312		08.244.0011.2062.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	313		08.244.0011.2062.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
			3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
	314		08.244.0011.2062.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
			3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIA	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		68	10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	-16.000,00
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 26 de julho de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Renata Calabresi Augustinho
Resp. Exp/ Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 190, de 28 de julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR, por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, devidamente Homologado, a pessoa abaixo relacionada, pelo regime da CLT.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

JULIANI GASCHLEZ BINI

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 28 de julho de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Renata Calabresi Augustinho
Resp. Exp/ Secretária